

## 1931 - CARTA ITALIANA DE RESTAURAÇÃO

### CONSELHO SUPERIOR PARA A ANTIGUIDADE E AS BELAS ARTES

---

O Conselho Superior para a Antiguidade e as Belas Artes, de posse de seus estudos sobre as normas que devam dirigir a restauração dos monumentos - os quais, na Itália, se elevam ao grau de uma grande questão nacional - e consciente da necessidade de manter e aperfeiçoar sempre mais a primazia incontestável que nesta atividade, feita de ciência, arte e técnica, o nosso país detém;

Convencido da múltipla e gravíssima responsabilidade que cada obra de restauração implica (seja acompanhada ou não de escavações) em assegurar a estabilidade dos elementos remanescentes; em conservar ou restabelecer ao monumento sua função artística; em colocar as mãos sobre um conjunto de documentos de História e Arte expressos em pedra, não menos preciosos que aqueles que se conservam nos museus ou nos arquivos; em permitir estudos anatômicos que possam ter como resultados novas diretrizes na história da arte e da construção;

Convencido, portanto, que nem uma razão de pressa, de utilidade prática, de suscetibilidade pessoal possam impor ao tema manifestações que não sejam perfeitas que não tenham um controle contínuo e seguro, que não correspondam a uma firme unidade de critérios, e estabelecendo como evidente que tais princípios se devam aplicar seja às restaurações executadas pelos privados, sejam àquelas de entidades públicas, a começar pela própria Superintendência encarregada da conservação e do estudo dos monumentos;

Considerando que na obra de restauração se deva unir, mas não suprimir, mesmo em parte, vários critérios de diversas ordens, isto é, as razões históricas que não deixem desaparecer nenhuma das fases por meio das quais se compôs o monumento, nem falsear o seu entendimento com agregados que induzam ao erro os estudiosos, nem dispersar o material que as pesquisas analíticas apresentam; o conceito arquitetônico que pretenda trazer o monumento a uma função de arte e, quando seja possível, a uma unidade de linha (não se confundindo com a unidade de estilo); o critério que deriva do sentimento próprio dos cidadãos, do espírito da cidade, com as suas recordações e a sua nostalgia; e enfim, aquilo que seja indispensável às necessidades administrativas atinentes e à utilização prática;

Conclui que, depois de mais de trinta anos de atividade neste campo, debruçar-se no seu conjunto com resultados magníficos, se possa ou se deva extrair destes resultados um conjunto de ensinamentos concretos a validar e precisar uma teoria da restauração ainda não estabelecida de maneira contínua nas deliberações do Conselho Superior e na maior parte das Direções das Superintendências de Antiguidade e de Arte Medieval e Moderna; e que desta teoria, advinda da prática, enuncia os princípios essenciais.

Isto posto, afirma:

1. Que, além de qualquer outra intenção, deva atribuir-se a máxima importância ao cuidado assíduo de manutenção e às obras de consolidação, desenvolvidas para dar novamente ao monumento a resistência e a durabilidade perdidas por falta de manutenção ou deterioração;

2. Que o problema da restauração motivado por razões artísticas e de unidades arquitetônicas, estritamente entendidas com critério histórico, possa se colocar quando se baseie sobre dados absolutamente seguros fornecidos pelo documento a recuperar e não sua hipótese, sobre elementos em grande parte existentes, mais do que sobre elementos principalmente novos;

3. Que mesmo nos monumentos distantes de nosso uso ou de nossa civilização, como são os monumentos antigos, se devam ordinariamente excluir qualquer tipo de complementação, e só seja considerada a anastilose, isto é, a recomposição das partes existentes desmembradas com a união eventual de elementos neutros que representem o mínimo necessário para integrar a linha e assegurar as condições de conservação;

4. Que nos monumentos que se possam dizer que estão vivos, sejam admitidos os usos não muito diferentes da função original, a fim de não serem necessárias, na adaptação, alterações essenciais no edifício;

5. Que sejam conservados todos os elementos que possuam características artísticas ou evocação histórica, que pertençam a qualquer tempo, sem que o desejo da unidade artística ou do retorno da forma original intervenha para excluir alguns em detrimento de outros, e só se possam eliminar alguns, como os fechamentos de vãos e de intercolúnios de pórticos que, privados de importância e significado, representem deturpações inúteis; mas que o julgamento sobre tais valores relativos e sobre a eliminação correspondente deva ser, em cada caso, acuradamente avaliado, e não responsabilidade de um julgamento pessoal do autor de um projeto de restauração;

6. Que, junto ao respeito pelo monumento e por suas várias fases, também se observem suas condições ambientais, as quais não devem ser alteradas por isolamentos inadequados de novas construções próximas que interfiram pelo volume, cor ou estilo;

7. Que nos acréscimos que sejam necessários tanto para consolidar, quanto para atingir o objetivo de uma reintegração total ou parcial, ou para a própria utilização do monumento, o critério essencial a ser seguido deve ser, além de se limitar os novos elementos ao mínimo possível, também o de dar a estes um caráter de simplicidade e de correspondência ao sistema construtivo; e que só se possa admitir a continuidade das linhas existentes em estilo semelhante, quando se trate de expressões geométricas sem decorações peculiares;

8. Que, em cada caso, devam tais acréscimos ser acuradamente e evidentemente diferenciados, ou com o emprego de materiais diferentes do original, ou com a adoção de molduras, simples e sem entalhes, ou com a aplicação de siglas ou epígrafes, de modo que nunca uma restauração executada possa enganar aos estudiosos e representar uma falsificação de um documento histórico;

9. Que, com o objetivo de reforçar partes desestruturadas de um monumento e de reintegrar os maciços, todos os meios construtivos contemporâneos podem prestar auxílios preciosos e devem ser utilizados quando a adoção de métodos construtivos análogos aos tradicionais não atinjam o objetivo; e que, da mesma forma, os subsídios experimentais das diferentes ciências devam ser chamados a contribuir para todos os outros temas minuciosos e complexos de conservação das estruturas fatigadas, nas

quais os procedimentos empíricos devam ceder espaço aos prioritariamente científicos;

10. Que nas escavações e explorações que descubram obras antigas, o trabalho de liberação deva ser metódico e imediatamente continuado pela conservação das ruínas e pela estabilização das obras redescobertas, que possam ser conservadas *in situ*;

11. Que, assim como nas escavações, também na restauração de monumentos seja uma condição essencial e taxativa que uma documentação precisa acompanhe os trabalhos, mediante relatórios analíticos publicados em informativos de restauração ilustrados por desenhos e fotografias, assim como todos os elementos definidos de estrutura e forma do monumento, todas as fases da obra de recomposição, de liberação, de complementação, resultem registradas de modo permanente e seguro.

O Conselho está convencido, enfim, que em temas assim árduos e complexos, nos quais cada monumento e cada fase da sua restauração apresentam quesitos particulares, a utilização dos princípios genéricos deve ser complementada e aprimorada pelo exame e pela discussão sobre casos específicos, definindo os seguintes pontos:

- a. Que a análise do Conselho Superior seja sistematicamente requerida antes do início dos trabalhos para todas as restaurações de monumentos que fujam da destinada atividade conservacionista, sejam estas restaurações promovidas por entidades privadas, ou públicas, ou pelas Superintendências;
- b. Que seja promovida anualmente em Roma uma convenção amigável (cujos resultados podem ser divulgados no "Bollettino d'Arte" do Ministério Nacional da Educação) no qual cada Superintendente exponha o caso e os problemas que se apresentam para chamar a atenção dos colegas e para que sejam expostas propostas adequadas de soluções;
- c. Que seja obrigatória a compilação e conservação metódica dos diários de restauração mencionados, e que os dados e os relatórios analíticos resultantes sejam utilizados em publicações científicas, da mesma forma que nas escavações.